

DECRETO Nº 1603 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.321.000,00 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil reais), junto ao Poder Executivo - Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.13	000	20.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.16	000	5.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.11	000	100.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.3.90.46	000	30.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.1.90.11	000	100.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.1.91.13	000	17.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.3.90.46	000	3.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.16	000	10.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.91.13	000	10.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.91.13	000	15.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.11	000	100.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.16	000	15.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.91.13	000	35.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.13	000	20.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.11	000	120.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.13	000	20.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.91.13	000	15.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.16	000	66.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.16	000	50.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.11	104	150.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.91.13	104	580.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.46	104	60.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.16	104	30.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.46	104	180.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.16	104	5.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.04	000	50.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.11	000	150.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.91.13	000	20.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.91.13	000	25.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.04	000	20.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.11	000	50.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.13	000	20.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.91.13	000	50.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.04	000	90.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.13	000	20.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.04	000	10.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.11	000	50.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.13	000	10.000,00
TOTAL			2.321.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09010.09.272.0002.2.021	3.1.91.13	000	1.316.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.46	104	180.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.11	104	825.000,00
TOTAL			2.321.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 39.349.442,20 (trinta e nove milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Dezembro	336.000,00	410.965,03	746.965,03
03	30	000	Dezembro	679.000,00	247.199,60	926.199,60
04	50	000	Dezembro	2.147.000,00	1.061.815,62	3.208.815,62
05	80	000	Dezembro	319.000,00	175.603,11	494.603,11
06	110	000	Dezembro	2.375.000,00	1.955.476,51	4.330.476,51
07	200	000	Dezembro	1.323.000,00	681.261,52	2.004.261,52
08	220	000	Dezembro	1.053.000,00	417.025,17	1.470.025,17
09	260	000	Dezembro	3.246.000,00	8.701.559,50	11.947.559,50
20	300	000	Dezembro	838.000,00	474.854,09	1.312.854,09

21	390	000	Dezembro	3.617.000,00	1.569.122,21	5.186.122,21
22	520	101	Dezembro	25.034.000,00	14.338.519,72	39.372.519,72
22	530	104	Dezembro	61.358.000,00	1.713.130,88	63.071.130,88
23	620	000	Dezembro	1.038.000,00	769.656,59	1.807.656,59
24	690	000	Dezembro	619.000,00	444.122,03	1.063.122,03
25	710	000	Dezembro	3.722.000,00	2.288.724,36	6.010.724,36
26	910	000	Dezembro	590.000,00	532.105,02	1.122.105,02
27	940	000	Dezembro	387.000,00	259.033,78	646.033,78
28	970	000	Dezembro	1.192.000,00	3.168.515,36	4.360.515,36
29	1000	000	Dezembro	122.000,00	140.752,10	262.752,10
Total				109.995.000,00	39.349.442,20	149.344.442,20

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Novembro	835.603,38	385.965,03	449.638,35
03	30	000	Novembro	815.009,51	247.199,60	567.809,91
04	50	000	Novembro	2.643.870,46	791.815,62	1.852.054,84
05	80	000	Novembro	429.968,48	160.603,11	269.365,37
06	110	000	Novembro	3.741.546,49	1.805.476,51	1.936.069,98
07	200	000	Novembro	1.705.724,89	661.261,52	1.044.463,37
08	220	000	Novembro	1.108.954,75	262.025,17	846.929,58
09	260	000	Novembro	15.960.675,39	9.951.559,50	6.009.115,89
20	300	000	Novembro	1.120.565,05	474.854,09	645.710,96
21	390	000	Novembro	4.496.275,45	1.519.122,21	2.977.153,24
22	520	101	Novembro	33.839.756,27	14.338.519,72	19.501.236,55
22	530	104	Novembro	29.114.533,99	1.713.130,88	27.401.403,11
23	620	000	Novembro	1.589.279,40	549.656,59	1.039.622,81
24	690	000	Novembro	1.006.483,08	419.122,03	587.361,05
25	710	000	Novembro	5.704.068,87	2.038.724,36	3.665.344,51
26	910	000	Novembro	921.771,07	472.105,02	449.666,05
27	940	000	Novembro	585.209,12	249.033,78	336.175,34
28	970	000	Novembro	6.045.780,68	3.168.515,36	2.877.265,32
29	1000	000	Novembro	223.504,69	140.752,10	82.752,59
Total				111.888.581,02	39.349.442,20	72.539.138,82

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de dezembro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Deborah Thaisa Beraldo Pereira Ramos, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia- em substituição

DECRETO Nº 1609 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 7.569.000,00 (sete milhões, quinhentos e sessenta e nove mil reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.93	000	7.569.000,00
TOTAL			7.569.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.843.0000.0.002	4.6.90.71	000	3.000.000,00
09010.09.272.0002.2.021	3.1.91.13	000	4.569.000,00
TOTAL			7.569.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 4.569.000,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e nove mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	130	000	Dezembro	3.497.000,00	4.569.000,00	8.066.000,00
Total				3.497.000,00	4.569.000,00	8.066.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado: